



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**LEI Nº 5.805, DE 08 DE JULHO DE 2015**

*Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial*

Vito Ardito Lerário, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, faz saber que a Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba aprova e ele promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, nos termos do artigo 42 da Lei 4320/64, um crédito adicional especial no valor de R\$385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), na Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança – Creches, em função de recurso federal disponibilizado pelo FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Brasil Carinhoso. A classificação orçamentária será:

12.00	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
12.33	Departamento Pedagógico/Serv. Atend. Criança - Creches		
2 016	Operação/Manutenção – Creche Municipal		
12 365 0010.5	3.3.90.30 – Material de Consumo	R\$	385.000,00

**Art. 2º** O crédito adicional especial aberto pelo art. 1º terá como cobertura o repasse federal referente a Resolução 01/2014 do FNDE – Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – Programa Brasil Carinhoso.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pindamonhangaba, 08 de julho de 2015.

  
**Vito Ardito Lerário**  
**Prefeito Municipal**

  
**Domingos Geraldo Botan**  
**Secretário de Finanças**

Registrada e publicada na Secretaria de Assuntos Jurídicos em 08 de julho de 2015.

  
**Synthea Felles de Castro Schmidt**  
**Secretária de Assuntos Jurídicos**

SAJ/app/ Projeto de Lei nº 98/2015